



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a **D BERLATO & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 12.630.233/0001-57, situado a Rua Coronel Niederauer, nº 540, Centro, Santa Maria – RS, CEP 97.020-000 representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **CONSERTO E MANUTENÇÃO A EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DO SETOR DE ESTERILIZAÇÃO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº195/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	CONSERTO APARELHO DE ULTRASOM ALT	650,00	650,00
2	1	UN	CONSERTO CONTRA ANGULO KAVO	160,00	160,00
3	1	UN	CONSERTO MICRO MOTOR KAVO	190,00	190,00
4	1	UN	CONSERTO DESTILADOR DE AGUA CRISTOFOLI	530,00	530,00
5	1	UN	CONSERTO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	190,00	190,00
6	1	UN	CONSERTO APARELHO DE ULTRASOM ORTUS	750,00	750,00
7	1	UN	CONSERTO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CALU	190,00	190,00
8	1	UN	Conserto de cadeira odontológica no sistema Pet e na regulagem do aparelho de profilaxia para unidade da Vila Rica	780,00	780,00
9	1	UN	Conserto em cadeira odontológica na caneta de alta rotação (peças de mão) e na válvula d'água para unidade da Vila Rica. Conserto em cadeira odontológica na caneta de alta	680,00	680,00
10	1	UN	Conserto em cadeira odontológica na seringa triplice, manutenção da caneta de alta rotação, registro cuspideira e regulagem da valvula	850,00	850,00
11	1	UN	Conserto em cadeira odontológica no sugador para unidade da Vila Rica.	490,00	490,00
12	1	UN	Conserto em compressor odontológico para unidade do Loreto.	1.380,00	1.380,00
13	1	UN	Conserto em cadeira odontológica no refletor e na seringa tríplice para unidade Central.	780,00	780,00
14	1	UN	Conserto em cadeira odontológica no aparelho de profilaxia e na mangueira tríplice para unidade Central.	680,00	680,00
15	1	UN	Conserto em cadeira odontológica na fiação do refletor, aparelho de profilaxia, registro cuspideira, regulagem da válvula d'água para unidade Central	850,00	850,00
16	1	UN	Conserto em cadeira odontológica no terminal de Bordem para unidade Central. Conserto em cadeira odontológica	390,00	390,00



17	1	UN	Conserto em cadeira odontológica nas mangueiras d'água, placa comando eletrônica, transformador e revisão da fiação elétrica para unidade Lauro Prestes.	1.320,00	1.320,00
Total dos Produtos					10.860,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A execução do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de execução do serviço contratado será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Sul/RS, que ser conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal a Sra. Érika Sallas.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$ 10.860,00(dez mil oitocentos e sessenta reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação 11487
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Livre - 2016
Despesa:534 3390.39.17.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 518/2023, Dispensa de Licitação nº195/2023, processado na forma artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 10 de julho de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 10 de julho de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.